

**ATA N.º 27/2025****REUNIÃO ORDINÁRIA (PRIVADA)****Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.****Data: 23/12/2025.****Iniciada às 16,30 horas e encerrada às 18,30 horas.****PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA****I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO****1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE**

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
- 1.3. RATIFICAÇÃO

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**ORDEM DO DIA****I. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. ATAS DAS REUNIÕES
2. PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, GASOLINA E GASÓLEO, EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO DE ABASTECIMENTO – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO
3. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA INVESTIMENTOS CONSTANTES NO PPI 2026-2030 – ATÉ AO MONTANTE GLOBAL DE 850.000 € (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL EUROS)
4. 71.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 5.ª MODIFICATIVA PARA O ANO DE 2025
5. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS
6. INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA CONCEDIDA
7. RELATÓRIO SEMESTRAL DE AUDITORIA – 1.º SEMESTRE DE 2025



8. PROPOSTA DE REVISÃO ANUAL DO TARIFÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS
9. 3.ª ALTERAÇÃO À ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO
10. MAPA DE PESSOAL E MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA 2026
11. DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS – GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2026-2030 E ORÇAMENTO 2026
12. CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO
13. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA GASTRONÓMICA "OS SABORES DE MOURÃO – MÊS DAS AÇORDAS"
14. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ
15. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
16. PEDIDO DE APOIO

II. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. EMPREITADA – EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE GRANJA
2. APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEGALIZAÇÃO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Vice-Presidente Maria Luisa Poupinha Ralo

Vereadores: José Duarte Costa Franco

Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

Ana Daniel Capucho Soeiro Jordão

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA



I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 254, referente ao dia 22 de dezembro de 2025, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 330.393,49 (trezentos e trinta mil trezentos e noventa e três euros e quarenta e nove centimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 303.327,45 (trezentos e três mil trezentos e vinte e sete euros e quarenta e cinco centimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 27.066,04 (vinte e sete mil e sessenta e seis euros e quatro centimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- No dia 11 do corrente mês o Executivo fez-se representar no jantar de natal da Junta de Freguesia de Granja;
- Dia 12 participou na reunião da comissão de organização do Congresso da ANMP que se realizou no passado fim-de-semana, de cujas conclusões irá dar conhecimento oportunamente. Como é sabido foi reeleito vogal do Conselho Diretivo daquela Associação;
- Na segunda-feira marcou presença na festa de natal da Escola da Granja;
- No dia 16 esteve presente no convívio de natal do Agrupamento de Escolas e de tarde decorreu a Assembleia Intermunicipal da CIMAC. O Município de Mourão irá assumir um lugar de vogal no Conselho de Administração da GESAMB;
- Foram entregues certificados de agradecimento aos funcionários que se recentemente se aposentaram ou reformaram;
- Dia 18 esteve presente na 1.ª reunião do Conselho de Administração da GESAMB;
- Sexta-feira participou na 1.ª reunião deste quadriénio do Conselho Diretivo da ANMP, em Coimbra;
- Marcou presença em diversos jantares de natal (Clube de Caçadores da Granja, Juntas de Freguesia de Freguesias de Mourão e de Luz, IPSS da Luz, Grupo Desportivo 1.º de março, catequese da Luz);
- Ontem entregou cinco cartões do seguro municipal de saúde;
- Deu também ontem uma entrevista ao Jornal Terras de Sol sobre o megaprojeto fotovoltaico que os Municípios da orla do Alqueva tentam impedir.



1.3. RATIFICAÇÃO

13.1. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Grupo Desportivo 1.º de Março, do seguinte teor:

"Considerando que:

As atribuições do Município no domínio dos tempos livres e desporto nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

As competências materiais da Câmara Municipal, que visa "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º do mesmo diploma legal;

A substância normativa da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere às políticas públicas de promoção da atividade física e do desenvolvimento do desporto;

As disposições do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a versão atualizada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 28 de março, regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo (RJCPDD), que regula a concessão de apoios financeiros e logístico, na área do desporto, através da celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo e contratos de patrocínio desportivo.

Que a importância, o papel social e comunitário do Grupo Desportivo 1º de Março se configura como de interesse municipal no processo de desenvolvimento desportivo.

É celebrado entre,

- MUNICÍPIO DE MOURÃO, com sede na Praça da República, nº 20, Mourão, pessoa coletiva n.º 501 206 639, representado por João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, abaixo designado de Primeiro Outorgante,

E o

GRUPO DESPORTIVO 1º DE MARÇO, com sede no Pavilhão Gimnodesportivo de Mourão, na Rua dos Bombeiros Voluntários de Mourão, neste ato legalmente representado pelo presidente da direção, Paulo Jorge Frade Lourenço, titular do Cartão de Cidadão 12186500 2ZX2, válido até 26/06/2030 e NIF 234798793 e o tesoureiro da direção, Bruno José Pires Valadas 11343505 3ZX3, válido até 24/03/2031 e NIF 216693519, abaixo designado de Segundo Outorgante,

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo, livre e reciprocamente aceite nos termos das seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA****Âmbito e Objeto**

1. O presente-contrato visa apoiar a atividade desenvolvida pelo Segundo Outorgante, no programa de desenvolvimento desportivo integrado do concelho de Mourão, através de um processo de cooperação humana, logística e financeira entre as entidades outorgantes.
2. O processo referido no número anterior, tem como objetivo assegurar a promoção e desenvolvimento da modalidade de hóquei em patins para a sua atividade regular (treino e competição) com enquadramento sob a tutela federativa nacional, regional ou distrital, bem como das ações e iniciativas relacionadas, desenvolvimento desportivo para a época de 2025/26.

SEGUNDA**Regime de comparticipação financeira**

1. Para a prossecução da atividade desenvolvida, o Município compromete-se a atribuir ao Segundo Outorgante a quantia de 7.000€ (sete mil euros), que corresponde ao valor total da comparticipação financeira.
2. O pagamento da comparticipação acima referida será liquidado através de uma única prestação, nos seguintes termos:
 - Época 2025/26 — 7.000 €.
3. Os valores financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato-programa bem como dos materiais e equipamentos de apoio à prática desportiva, adquiridos no mesmo âmbito, encontram-se exclusivamente afetos às finalidades para as quais foram atribuídos, sendo absolutamente insuscetíveis de penhora ou de outra qualquer forma de apreensão judicial de bens ou oneração (artigo 6.º do RJCPDD)
4. A comparticipação financeira a prestar será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0045 6312 4030 1305 98833.

TERCEIRA**Comparticipação não financeira**

1. Para a execução das atividades desenvolvidas, o Município deve, de acordo com as disponibilidades existentes e as necessidades do Segundo Outorgante, ceder as instalações desportivas municipais adequadas às modalidades previstas para o enquadramento do treino regular, bem como de assegurar as instalações para os jogos de competição oficial e iniciativas ou eventos pontuais relacionados, sempre que previamente e para o efeito solicitadas.
2. Os apoios referidos no número anterior devem ser identificados, quantificados e referidos no apoio global à entidade comparticipada.

**QUARTA*****Indicadores de avaliação***

Para efeitos do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, são definidos os seguintes indicadores:

- a) Indicadores de promoção e de dinamização das modalidades e atividades previstas no objeto do presente contrato;
- b) Participação desportiva regular, número de atletas participantes com o devido enquadramento, treinadores e dirigentes intervenientes na execução do plano.

QUINTA***Promoção dos princípios e valores fundamentais da ética no desporto***

1 — O Segundo Outorgante compromete-se a promover a defesa da integridade das competições, a luta contra a dopagem, corrupção e violência, bem como de outras formas consideradas como intoleráveis pelos princípios e valores fundamentais da ética no desporto.

2 - Por incumprimento das normas legais aplicáveis e por evidentes ações contrárias nas matérias referidas no número anterior, poderá, por determinação da Câmara Municipal, implicar a suspensão de todos ou parte dos apoios concedidos em função da respetiva gravidade.

SEXTA***Direitos e obrigações***

1- Compete ao Município:

- a) Proceder ao pagamento do valor referido na cláusula segunda;
- b) Acompanhar e apoiar tecnicamente, de acordo com as devidas possibilidades, a execução do programa de desenvolvimento desportivo associado ao presente contrato-programa;
- c) Disponibilizar, durante o período de vigência do contrato-programa e na medida das suas possibilidades, os recintos desportivos necessários ao desenvolvimento das modalidades propostas;
- d) Acompanhar, monitorizar e colaborar na execução do programa de desenvolvimento desportivo, objeto do presente contrato-programa, no sentido de assegurar a sua completa e eficaz realização.

2 - Compete ao Segundo Outorgante:

- a) Executar o plano de atividade previsto apresentado nas modalidades e atividades referidas no n.º 2 da cláusula primeira, bem como das iniciativas e ações a elas associados com vista à sua promoção e desenvolvimento;



- b) Afetar a verba atribuída, obrigatoriamente, à prossecução e execução dos fins que são objeto do presente contrato, não podendo ser utilizada para outras finalidades, sob pena da cessação do contrato;
- c) Organizar a sua contabilidade, com reconhecimento claro dos custos incorridos e identificação das receitas nas atividades ou modalidades incluídas no presente contrato-programa;
- d) Cumprir as suas obrigações legais com a Autoridade Tributária e Segurança Social, permitindo, de forma expressa, a consulta da sua situação tributária e contributiva pelos serviços municipais.
- e) Cumprir as obrigações legais do regime de compatibilidade dos dirigentes desportivos, designadamente, o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março;
- f) Prestar e apresentar toda a informação solicitada pelos serviços municipais competentes no âmbito do acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa;
- g) Após a conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, enviar relatório final ao Município sobre a execução do mesmo, conforme ANEXO I, devendo ser acompanhado pelos documentos comprovativos da realização das despesas nomeadamente as cópias dos recibos emitidos pelas respetivas entidades fornecedoras;
- h) Proporcionar a participação dos seus elementos (atletas, técnicos e dirigentes) em ações de formação contínua ou cursos de formação técnica de treinadores e de dirigentes com vista à regeneração e sustentabilidade do contexto organizacional da coletividade;
- i) Sempre que solicitado, deve colaborar e participar na organização de iniciativas de caráter desportivo, cultural ou social promovidas e organizadas pelo Município de Mourão, através dos seus recursos (atletas, técnicos, dirigentes ou outros).
- j) Publicitar, através de menção expressa, o apoio do município de Mourão e incluir a sua imagem promocional e/ou logótipo municipal em todos os suportes e meios de promoção e divulgação das atividades e iniciativas que são objeto do presente contrato-programa.

SÉTIMA

Vigência e Prazo de execução

1. O presente contrato entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do primeiro Outorgante, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. O prazo de execução do programa desportivo, objeto da comparticipação financeira concedida, é respeitante à época desportiva 2025/2026 que decorrerá pelo período desportivo que enquadra a respetiva modalidade.

**OITAVA****Acompanhamento e execução do contrato-programa**

1. Compete ao Município, através dos seus representantes, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato programa, podendo realizar para o efeito inspeções e inquéritos, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. O Segundo Outorgante deve prestar ao Primeiro Outorgante, todas as informações por este solicitadas, acerca do desenvolvimento e execução do contrato programa.
3. Concluída a realização do plano de desenvolvimento desportivo, deve o Segundo Outorgante enviar aos serviços municipais competentes um relatório final sobre a execução do contrato-programa – cfr ANEXO I.

NONA**Revisão**

O presente contrato programa poderá ser revisto por acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

DÉCIMA**Cessação do contrato-programa**

1. O presente contrato-programa cessa a sua vigência quando:
 - a) Esteja concluído o Plano de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Os Outorgantes exerçam o direito de resolver o contrato;
 - d) Não forem apresentados os documentos solicitados no âmbito do acompanhamento e controlo da execução do programa;
 - e) Por incumprimento culposo dos pressupostos previstos no programa de desenvolvimento desportivo e pelo incumprimento das normas do presente contrato-programa.
2. A cessação do contrato efetua-se através da notificação dirigida à outra parte outorgante no prazo máximo de 30 dias a contar da data do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

DÉCIMA PRIMEIRA**Disposições finais**

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do código dos contratos públicos (CCP), o presente contrato-programa fica excluído da aplicação da Parte II, nos termos da alínea c) do nº 4 do artigo 5.º do mesmo diploma legal.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.



3. Em conformidade com o artigo 27.º do decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a versão atualizada pelo Decreto-Lei n.º 41/2009, de 26 de março, o presente contrato-programa, assim como os respetivos anexos, são publicitados na página eletrónica do Primeiro Outorgante, sem prejuízo dos termos e formas previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

4. A execução do programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas normas do presente contrato-programa, aplicando-se subsidiariamente em tudo o que não esteja especialmente previsto, as disposições do regulamento municipal de apoio ao associativismo desportivo e demais legislação aplicável.

Elaborado em duplicado de igual teor e forma, que depois de lido e estar conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando os mesmos na posse de um exemplar.

Mourão, 17 de dezembro de 2025

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

"

Depois de apreciado o Contrato Programa acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

1.3.2. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Cedência de Espaço Municipal celebrado com a Associação M.T.T. – Brutus do TT, do seguinte teor:

"PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL"

ENTRE:

Câmara Municipal de Mourão, enquanto órgão do Município de Mourão, NIPC 501 206 639, com sede na Praça da República, 20, em Mourão, representada pelo seu Presidente, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Município ou "Primeira Outorgante"; E,



M.T.T. – Brutos do TT, associação com o NIPC 518 250 776 e sede na Rua Marcos Gomes de Vasconcelos Rosado, s/n, Antiga Escola C+S, em Mourão, representado pelo Presidente da Direção, Paulo Marques, e pelo Tesoureiro da Direção, Marcos Mendes, adiante designada como Associação ou "Segunda Outorgante";

As partes celebram o presente PROTOCOLO, que fica a reger-se pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.^a

Objeto

1) Constitui objeto deste protocolo a cedência temporária, por parte da Câmara Municipal à Associação, da utilização do imóvel designado por Pista de Motocross, sita no lugar de Coitos Penedo Gordo, em Mourão, inscrito na matriz predial urbana, pela freguesia de Mourão, sob o artigo 188.

Cláusula 2.^a

Objetivos

São objetivos deste Protocolo, o desenvolvimento de atividades desportivas, no referido espaço, pela Associação M.T.T. – Brutos do TT.

Cláusula 3.^a

Obrigações

1. A Associação obriga-se a proceder à manutenção do imóvel de forma a entregá-lo, no fim da vigência do presente protocolo, nas mesmas condições em que o recebeu.
2. Todas as intervenções no imóvel devem ser previamente comunicadas à Câmara Municipal.
3. A Associação obriga-se ao cumprimento das normas anexas ao presente protocolo.

Cláusula 4.^a

Resolução

1. Este protocolo pode ser feito cessar a todo o tempo, pela Associação, com aviso prévio de 60 dias.
2. A Câmara Municipal pode fazer cessar a vigência do presente protocolo, sempre que:
 - a) A utilização seja diferente do protocolado;
 - b) Se verifiquem condições para o exercício da atividade para que foi construído ou instalado o imóvel, seja identificado aproveitamento mais relevante para o interesse público (municipal).

Cláusula 5.^a

Vigência

O prazo de vigência deste protocolo é de 2 anos, a contar da sua assinatura, sendo renovável automaticamente por iguais períodos, se nenhuma das partes se opuser à sua renovação.

Cláusula 6.^a

**Dúvidas e Omissões**

Quaisquer dúvidas de interpretação ou omissões do presente Protocolo serão dirimidas por despacho do Presidente da Câmara, com observância da lei aplicável.

Mourão, 18 de dezembro de 2025

Pela Primeira Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

"

Depois de apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

Nenhum dos Srs. Vereadores pretendeu intervir.

ORDEM DO DIA**I – ADMINISTRAÇÃO GERAL****1. ATAS DAS REUNIÕES**

A ata da reunião de 10 de dezembro de 2025 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, GASOLINA E GASÓLEO, EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO DE ABASTECIMENTO – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta de adjudicação e minuta do contrato do procedimento em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número cinquenta e quatro**), ficando a fazer parte integrantes desta ata.



Apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à discussão tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA INVESTIMENTOS CONSTANTES NO PPI 2026-2030 – ATÉ AO MONTANTE GLOBAL DE 850.000 € (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL EUROS)

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta de procedimento para contratação do empréstimo em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número cinquenta e cinco**), ficando a fazer parte integrantes desta ata.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador José Franco interveio nos seguintes termos:

O Partido Socialista analisou com sentido de responsabilidade o pedido de empréstimo apresentado pelo executivo municipal, reconhecendo a importância do investimento público como instrumento de desenvolvimento do concelho e de resposta às necessidades das populações.

Ainda assim, o PS entende que este pedido de financiamento suscita reservas relevantes, que justificam uma posição de prudência.

No PPI 2026, verifica-se que apenas dois investimentos — a Modernização e Requalificação do Espaço Exterior de Jogos da Sede do Agrupamento de Escolas de Mourão (2.º e 3.º Ciclo) e a Ampliação e Remodelação do Jardim de Infância de Mourão — não constaram de orçamentos municipais anteriores. Os restantes projetos, incluindo a Beneficiação da Estrada Municipal Mourão-Granja, a Ampliação dos Paços do Concelho, a Reabilitação do Parque Maria Cristina e a Construção da Extensão de Saúde da Granja, têm vindo a ser inscritos em exercícios anteriores, o que levanta dúvidas quanto à necessidade de recorrer, neste momento, a financiamento externo para investimentos já planeados.

Relativamente à Estrada Municipal Mourão-Granja, o PS considera essencial que seja plenamente clarificado o enquadramento financeiro decorrente da desclassificação da antiga estrada nacional Mourão Reguengos, designadamente:

*o valor transferido pela Infraestruturas de Portugal,
a sua afetação,*

O Partido Socialista entende que o recurso ao crédito deve ser acompanhado de uma estratégia financeira clara, transparente e sustentada, devidamente articulada com a execução do PPI e com a evolução da despesa corrente do município.



Neste contexto, e sem colocar em causa a relevância dos investimentos propostos, o PS opta por uma posição de abstenção, apelando a que o executivo municipal assegure maior clareza, planeamento e rigor na gestão financeira, salvaguardando a sustentabilidade do município a médio e longo prazo.

O Partido Socialista reafirma a sua disponibilidade para colaborar na construção de soluções que promovam o desenvolvimento do concelho, com responsabilidade, equilíbrio financeiro e respeito pelo interesse público."

Apreciada a mencionada proposta e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à discussão tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores José Franco e Ana Daniel Jordão.

4. 71.^a MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 5.^a MODIFICATIVA PARA O ANO DE 2025

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a 71.^a Modificação Orçamental - 5.^a Alteração Orçamental Modificativa, que compreende a 2.^a Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, a 5.^a Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa e a 3.^a Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2025.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número cinquenta e seis**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 71.^a Modificação Orçamental - 5.^a Alteração Modificativa para o ano de 2025, e apresentar a mesma, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta também a aprove.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores José Franco e Ana Daniel Jordão.

5. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando:



1. O estatuído no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na atual redação determina que a assunção de compromissos plurianuais independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal conforme alínea c) do n.º 1 do referido diploma;
2. O previsto no n.º 3 do referido artigo, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a Assembleia Municipal pode delegar no Presidente da Câmara a competência para autorizar esses compromissos;
3. Que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que veio regulamentar a citada lei dos compromissos plurianuais refere que "Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano". Excetuando-se nos casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa.

Face aos considerandos enunciados, proponho ao abrigo e nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e o artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, para efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que a Câmara Municipal de Mourão delibere o seguinte:

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, para aprovação da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal:

1. Que resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano, bem como despesas correntes inscritas em Orçamento Municipal, incluindo a sua reprogramação, excetuando-se nos casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa;
2. Os seus encargos não excedam, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, o limite previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei-Lei 297/99, de 8 de junho, na sua redação atual, cujo valor é no presente de 500.000 €;
3. Dentro dos 60 dias anteriores ao fim do ano económico, podem ser efetuadas adjudicações de bens ou serviços ou celebrados contratos de arrendamento cujos efeitos se iniciem no começo do ano económico imediato, desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:
 - Sejam relativas a despesas de funcionamento de caráter continuado;
 - Os encargos contraídos não excedam a importância de dois duodécimos da verba consignada a despesas da mesma natureza no orçamento do ano em que se fizer a adjudicação ou se celebrar o contrato;
 - Desde que previamente dotada a respetiva rubrica orçamental.



4. Delegar no Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais, decorrente de contratos decorrente de contratos não previstos nos números anteriores, em consonância com as demais legislações aplicáveis no âmbito da Contratação Pública.
5. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;
6. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deverá ser presente uma listagem com compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Aprovar nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente **deliberação em minuta**;

Paços do Município de Mourão, 17 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, O Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

6. INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA CONCEDIDA

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua Informação que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

As regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso encontram-se plasmadas e aprovadas pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas está sujeita a autorização prévia



da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do citado preceito legal;

Foi aprovada pela Assembleia Municipal, em 27 de dezembro de 2024, uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais nos casos que resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e que os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito centimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos, com base no estipulado na alínea do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Termos em que somos a informar ao Executivo Municipal:

Com base na autorização prévia genérica concedida informamos que as despesas assumidas que deram lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, são as seguintes:

- Procedimento n.º 51/2025 - Prestação de serviços administrativos na área dos Recursos Humanos, na modalidade de avença, pelo período de 12 meses, adjudicado a Luís Filipe Roques Rodrigues com o valor de €14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;*
- Procedimento n.º 53/2025 - Prestação de serviços gerais na escola de 1.º Ciclo de Mourão na modalidade de avença, pelo período de 19 meses, adjudicado a Helena Isabel Ramalho Falé com o valor de €19.000,00 (dezanove mil euros) valor isento de IVA ao abrigo do art.º 53.º do CIVA;*
- Procedimento n.º 53/2025 - Prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, na modalidade de avença, pelo período de 12 meses, adjudicado a Elisabete Sofia Patalona Festas com o valor de €19.200,00 (dezanove mil e duzentos euros), valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor;*
- Procedimento n.º 57/2025 - Prestação de serviços de transporte de alunos com Medidas de Suporte à Aprendizagem e Inclusão (MSAI) não cadeirantes, para o ano letivo 2025/2026, adjudicado a Táxis Vivaldo – Sociedade Unipessoal, Lda. com o valor de €19.593,75 (dezanove mil quinhentos e noventa e três euros e setenta e cinco centimos), valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor;*
- Procedimento n.º 59/2025 - Prestação de serviços gerais na Escola da Luz, na modalidade de avença, pelo período de 19 meses, adjudicado a Isabel Cristina Caeiro Farias com o valor de €19.000,00 (dezanove mil euros), valor isento de IVA ao abrigo do art.º 53.º do CIVA;*
- Procedimento n.º 60/2025 - Prestação de serviços na área da Comunicação e Eventos, na modalidade de avença, pelo período de 19 meses, adjudicado a Ana Cristina Bação Tendeiro Soeiro com o valor de €19.000,00 (dezanove mil euros), valor isento de IVA ao abrigo do art.º 53.º do CIVA;*
- Procedimento n.º 61/2025 - Prestação de serviços gerais, na modalidade de avença, pelo período de 12 meses, adjudicado a João Luís Bugalho Caleiro com o valor de €11.700,00 (onze mil e setecentos euros), valor isento de IVA ao abrigo do art.º 53.º do CIVA;*
- Procedimento n.º 62/2025 - Fornecimento de energia térmica para a Piscina Municipal Coberta, período de 9 meses, adjudicado a Energyco II, S.A com o valor de €31.974,00 (trinta e um mil novecentos e setenta e quatro euros, valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor);*
- Procedimento n.º 63/2025 - Prestação de serviços gerais na escola Dr. Libânio Esquível de Mourão,*



na modalidade de avença, pelo período de 18 meses, adjudicado a Flávia Raquel Vieira Pato com o valor de €18.000,00 (dezoito mil euros), valor isento de IVA ao abrigo do art.º 53.º do CIVA;

- Procedimento n.º 64/2025 - Prestação de serviços de transporte de alunos com Medidas de Suporte à Aprendizagem e Inclusão (MSAI) em ambulância, para o ano letivo 2025/2026, adjudicado a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão com o valor de €20.000,00 (vinte mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

- Procedimento n.º 65/2025 - Prestação de serviços na área da cerâmica e arte tradicional, na modalidade de avença, pelo período de 11 meses, adjudicado a António Palmira Riço Rodrigues com o valor de €7.410,48 (sete mil quatrocentos e dez euros e quarenta e oito cêntimos), valor acrescido de IVA;

- Procedimento n.º 68/2025 - Prestação de serviços gerais na escola Dr. Libânio Esquível de Mourão, na modalidade de avença, pelo período de 12 meses, adjudicado a Débora de Jesus Barreto Rodrigues com o valor de €12.000,00 (doze mil euros), valor isento de IVA ao abrigo do art.º 53.º do CIVA;

- Procedimento n.º 70/2025 - Prestação de serviços de limpeza no Agrupamento de Escolas de Mourão, na modalidade de avença, pelo período de 18 meses, adjudicado a Flávia de Jesus Rodrigues Bugalho com o valor de €18.000,00 (dezoito mil euros), valor isento de IVA ao abrigo do art.º 53.º do CIVA;

- Procedimento n.º 71/2025 - Aluguer, montagem e desmontagem de iluminação para a iniciativa Natal em Mourão 2025 e para a FNSC 2026, adjudicado a Parabolsom Produções Audiovisuais Unipessoal, Lda. com o valor de €22.000,00 (vinte e dois mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

- Procedimento n.º 73/2025 - Prestação de serviços na área da Proteção Civil, na modalidade de avença, pelo período de 19 meses, adjudicado a Pedro Miguel Carrilho Bagage com o valor de €19.000,00 (dezanove mil euros), valor isento de IVA ao abrigo do art.º 53.º do CIVA;

- Procedimento n.º 74/2025 - Prestação de serviços de um nadador-salvador, na modalidade de avença, pelo período de 18 meses, adjudicado a Carlos Miguel Suzano Rojão Vogado Marques com o valor de €18.000,00 (dezoito mil euros), valor isento de IVA ao abrigo do art.º 53.º do CIVA;

- Procedimento n.º 75/2025 - Prestação de serviços na área da construção civil, na modalidade de avença, pelo período de 18 meses, adjudicado a Paulo José Caeiro Ramalho com o valor de €18.000,00 (dezoito mil euros), valor isento de IVA ao abrigo do art.º 53.º do CIVA;

- Procedimento n.º 76/2025 - Aquisição de serviços para conclusão do PDM, adjudicado a Romana Rocha Planning, Lda. com o valor de €18.940,00 (dezoito mil novecentos e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

- Procedimento n.º 77/2025 - Prestação de serviços gerais na Escola da Granja, na modalidade de avença, pelo período de 18 meses, adjudicado a Ana Cláudia Salsinha Chibito com o valor de €18.000,00 (dezoito mil euros), valor isento de IVA ao abrigo do art.º 53.º do CIVA;

Nestes termos e face aos considerandos enunciados proponho ao abrigo e nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e o artigo 44.º do Código de



Procedimento Administrativo, para efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que a Câmara Municipal de Mourão delibere submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, para conhecimento.

Mourão; 17 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Depois de tomado conhecimento da Informação acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, submeter a mesma à Assembleia Municipal, para que esta também tome conhecimento.

7. RELATÓRIO SEMESTRAL DE AUDITORIA – 1.º SEMESTRE DE 2025

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise do Relatório em epígrafe, referente ao 1.º semestre de 2025, elaborado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, UHY OLIVEIRA, BRANCO & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número cinquenta e sete**), fazendo parte integrante desta ata.

Após ter tomado conhecimento do referido Relatório e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou apresentar o mesmo à Assembleia Municipal, para que esta também tome conhecimento.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

8. PROPOSTA DE REVISÃO ANUAL DO TARIFÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta de Revisão Anual dos Tarifários de Serviços Municipais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número cinquenta e oito**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

O Sr. Presidente realçou que a proposta de atualização é igual à de anos anteriores, apenas com a atualização baseada no índice atualizado da defesa do consumidor, que é



aproximadamente de 2%, indo contra todas as indicações da ERSAR, à semelhança do que acontece em muitos outros Municípios.

O Sr. Vereador José Franco referiu que embora saiba das dificuldades que Municípios desta dimensão têm para poder realizá-las, as lacunas deficitárias do sistema de abastecimento público de água só se resolveriam através de intervenções de fundo nas redes de abastecimento, pelo que o seu sentido de voto será de abstenção.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores José Franco e Ana Daniel Jordão.

9. 3.^a ALTERAÇÃO À ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta em epígrafe, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número cinquenta e nove**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

O Sr. Vereador José Franco perguntou quais eram os principais problemas da anterior estrutura e o que é que esta alteração vai resolver e quais os fundamentos para a alteração, tendo o Sr. Presidente informado que é uma opção de gestão do Executivo, que acredita no perfil da nova dirigente para implementar as suas orientações políticas, e referiu-se à criação de um novo serviço de apoio logístico aos processos eleitorais.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores José Franco e Ana Daniel Jordão.

10. MAPA DE PESSOAL E MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA 2026

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número sessenta**), ficando a fazer parte integrante desta ata.



O Sr. Vereador José Franco referiu que se constata, como o próprio relatório semestral indica, um aumento de 23% das despesas com pessoal, talvez em resultado das revalorizações de carreiras e da avaliação de desempenho, e que com a regularização de situações do pessoal poderá voltar a aumentar em contrapartida das prestações de serviços, tendo o Sr. Presidente referido que foi efetivamente o que aconteceu e vai continuar a suceder pois como se sabe o Município é o maior empregador e as despesas com pessoal é a asfixia destes Municípios pequenos pois absorvem a maior parte das transferências.

Apreciado o mencionado documento e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou Aprovar o Mapa de Pessoal e o Mapa Consolidado de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2026, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores José Franco e Ana Daniel Jordão.

11. DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS – GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2026-2030 E ORÇAMENTO 2026

Relativamente a este assunto foi pelo Sr. Presidente posta à discussão a análise da sua proposta para aprovação das Grandes Opções do Plano 2026-2030 e Orçamento de 2026, do seguinte teor:

"Considerando que:

1. *A autonomia financeira dos municípios assenta, no poder dos seus órgãos elaborarem e aprovarem os seus Orçamentos Municipais e Grandes Opções do Plano;*
2. *Nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal o Orçamento e GOP'S;*
3. *O disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o Orçamento Municipal e GOP'S*

Por todo o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere o seguinte:

1. **Aprovar as Demonstrações Previsionais, Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2026-2030, em conformidade com o disposto no n.º 2.3 do POCAL, D.L. n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, conjugado com a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro;**



2. Nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, submeter à **Assembleia Municipal de Mourão** a proposta de Orçamento para 2026 e Grandes Opções do Plano, conforme documentação anexa.

Paços do Município de Mourão, 19 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Anexo os seguintes documentos:

1. Demonstrações Previsionais - Grandes Opções do Plano e Orçamento 2026-2030;
2. Relatório Grandes Opções do Plano e Orçamento 2026-2030;
3. Normas de Execução Orçamental – 2026”

Os mencionados documentos 1, 2 e 3 dada a sua extensão ficam arquivados em pasta anexa (**anexos números sessenta e um, sessenta e dois e sessenta e três**), respetivamente, ficando a fazer parte integrante desta ata.

O Sr. Vereador José Franco referiu que o orçamento na sua globalidade acolhe e enquadra praticamente os programas dos dois partidos, esperando que o Executivo seja perspicaz e aproveite todos os financiamentos possíveis para poder realizar os investimentos, mas não sendo o seu orçamento abster-se-ão na sua votação, sem, contudo, desejar que o Executivo consiga concretizar as propostas. Mais referiu que não é desejável que haja tantas alterações e modificações ao orçamento como aconteceu no corrente ano, tendo o Sr. Presidente realçado que sendo o orçamento efetivamente um documento previsional, perante uma realidade tão dinâmica as alterações e modificações são tão normais quanto necessárias.

Após análise dos mencionados documentos e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente colocou a referida proposta à votação, tendo a mesma merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores José Franco e Ana Daniel Jordão.

12. CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO



Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da Informação da Unidade de Cultura, Educação, Saúde, Desporto e Juventude, deste Município, n.º INT_MOURAO/2025/2611, de 17-12-2025, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número sessenta e quatro**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciada a mencionada Informação, o Executivo deliberou atribuir as Bolsas de Mérito Desportivo nos termos propostos na mesma.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

13. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA GASTRONÓMICA "OS SABORES DE MOURÃO – MÊS DAS AÇORDAS"

Pelo Sr. Presidente foram colocadas à discussão a analise das Normas de Participação na Campanha em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

"NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA GASTRONÓMICA "OS SABORES DE MOURÃO – MÊS DAS AÇORDAS"

OBJETO

1. As presentes Normas visam estabelecer as regras de participação na campanha gastronómica "Os Sabores de Mourão - Mês das Açordas", promovida pela Câmara Municipal de Mourão entre os dias 05 de janeiro e 08 de fevereiro de 2026, sendo o prato principal — as açordas do Concelho.
2. Para além das receitas tradicionais, é permitido aos restaurantes a apresentação de outras propostas, desenvolvendo a criatividade e a inovação, desde que contextualizadas na cultura local.
3. A realização deste evento visa a promoção da gastronomia local e a dinamização da restauração, enquadradas numa oferta cultural paralela, proporcionando uma experiência completa e marcante.

FUNCIONAMENTO

1. As receitas definidas para cada campanha devem fazer parte da ementa dos restaurantes participantes.
2. Todos os estabelecimentos participantes estão identificados no exterior com autocolante de "Restaurante Participante".

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar na campanha, todos os estabelecimentos de restauração situados no Concelho de Mourão, legalmente habilitados para o seu funcionamento.

APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Os restaurantes interessados em participar na campanha de gastronomia do Concelho, "Os Sabores de Mourão - Mês das Açordas", em janeiro, devem inscrever-se até ao dia 03 de janeiro de 2026.



2. No período supra indicado, a ficha de inscrição constante do Anexo 1 será divulgada na página de internet da Câmara Municipal ou enviada, sempre que solicitada.
3. A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida, no prazo indicado no n.º 1 do presente artigo, no Balcão Único da Câmara Municipal de Mourão.

SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A participação dos candidatos inscritos nas campanhas de gastronomia do Concelho de Mourão obedece a uma seleção, que tem em conta o disposto nas presentes Normas.

COMPROMISSOS DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO

Cabe ao estabelecimento participante:

1. Garantir nas ementas as receitas de açordas para as campanhas.
2. Garantir a melhor relação qualidade preço.
3. Prestar um serviço de qualidade, através do uso dos melhores ingredientes, dando preferência à produção local e/ou aos produtos endógenos.
4. Ponderar a alteração do dia de descanso semanal durante o período da campanha.
5. Disponibilizar no restaurante e manter ao longo do mês, o material promocional das campanhas, de forma adequada, visível e acessível ao público.
6. Promover junto dos colaboradores o conhecimento das presentes normas, bem como de toda a informação referente ao evento.
7. Promover o evento, tornando-se "embaixador" do mesmo.

COMPROMISSOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Cabe à Câmara Municipal:

1. Divulgar as campanhas de gastronomia atempadamente;
2. Promover as parcerias com os agentes locais, visando o enriquecimento do evento, divulgando toda a oferta;
3. Providenciar que não faltam os materiais promocionais das campanhas de gastronomia nos restaurantes.

CONDIÇÕES DE EXCLUSÃO

São causas de exclusão da participação:

- 1) A desistência;
- 2) O incumprimento das presentes normas;
- 3) A existência de reclamações de utentes apresentadas à Câmara Municipal, que, após análise, os serviços municipais reconheçam ter fundamento.

DIREITOS DO VISITANTE



Pode o visitante da campanha contribuir com eventuais sugestões e ou reclamações, dirigindo-se através de correio postal ou correio eletrônico, geral@cm-mourao.pt

DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

1. A inscrição para participação nas campanhas de gastronomia do Município de Mourão pressupõe a aceitação tácita das presentes Normas.

DÚVIDAS E OMISSÕES

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Normas que não possam ser solucionados pelo recurso aos critérios legais de interpretação e/ou integração de lacunas são resolvidos, após a audição dos responsáveis de Turismo, pelo Presidente da Câmara Municipal ou em quem for delegada a competência para tal.

ENTRADA EM VIGOR

As presentes Normas entram em vigor, no dia imediatamente a seguir à sua publicação

FICHA DE INSCRIÇÃO

Restaurante: _____

Nome do responsável: _____

Contacto: _____

Encerramento semanal (durante o mês da campanha): _____

Morada:

Código Postal: _____

Localidade: _____

Telemóvel: _____

Email: _____

Alvará/Lic. Utilização: _____

Data: _ / _ / _

Assinatura do responsável do estabelecimento

_____ "

Apreciadas Normas acabadas de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou as mesmas à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.



14. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência do Pavilhão em epígrafe:

- Da Senhora Rosa Maria Carrilho Coelho Barradas, para utilização da sala de refeições e louças e talheres para 50 pessoas, no dia 3 de janeiro do próximo ano, para a realização de uma festa de aniversário;
- Do Senhor Paulo Farias, para utilização da sala de refeições e louças e talheres para 40 pessoas, no dia 17 do próximo mês de janeiro, para a realização de uma festa de aniversário;
- Da Senhora Flávia Bugalho, para utilização da sala de refeições e louças e talheres para 50 pessoas, no dia 10 do próximo mês de janeiro.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

15. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu despacho de deferimento do pedido de cedência de transporte do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Odemira, no passado dia 12 do corrente mês, para disputar um jogo de futsal.

Depois de apreciado o mencionado Despacho o Executivo deliberou, **por unanimidade**, deferir o mesmo.

16. PEDIDO DE APOIO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do pedido apresentado pela Associação Solacastanhado, para a colocação de um gerador na Casa do Povo de Granja por ocasião da festa de passagem de ano organizada pela Comissão de Festas de S. Brás e S. Sebastião.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

II – AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. EMPREITADA – EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE GRANJA



O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta de abertura de procedimento com vista à contratação da empreitada em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número sessenta e cinco**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2. APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEGALIZAÇÃO

Foi presente o processo administrativo EDOC MOURAO/2025/4618, em que a senhora Maria Joaquina Bagage Marques Capucho, vem na qualidade de cabeça de herança de Maria Custódia Lopes Bagage Marques, herdeira do prédio sito na Rua do Alcance n.º 5, em Mourão, solicitar a apreciação do projeto de legalização do referido prédio.

O Executivo, com base nos pareceres favoráveis prestados nas Etapas 11 e 19 do mencionado processo administrativo, deliberou aprovar o referido projeto de legalização.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 15 (quinze) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 18,30 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO - LIVRO DE ATAS

Uma unidade, na reunião de 7 de janeiro de 2026, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. M. L. V." followed by a stylized surname.
O Secretário,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "V. M. L. V." followed by a stylized surname.